



#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.609.621/0001-16, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/CE, CEP 63.300-000, através da Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.1**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, **CONFORME QUADRO ABAIXO:**

.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

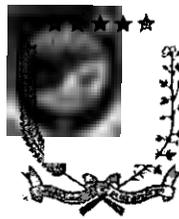
3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE - Secretaria Municipal de .....

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_; Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/materiais licitados, imediatamente, após o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, às previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
 Comissão Permanente de Licitação



Várzea Alegre - CE, .....

.....  
 .....  
 Ordenador(a) de Despesas  
 Secretaria Municipal de .....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



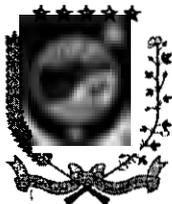
Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2017.02.23.1



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2017.02.23.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 16 de Março de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto íntegro do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, bem como no site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 02 de Março de 2017

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município

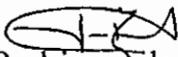


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão N° 2017.02.23.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão N° 2017.02.23.1, cuja abertura está prevista para o dia 16 de Março de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, -02 de Março de 2017.

  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Responsável pela Publicação



## EUA. Trump enfrenta nova crise e pressão para demitir assessor

Jeff Sessions, espécie de Ministro da Justiça, omitiu no Congresso dois encontros com embaixador da Rússia durante a campanha eleitoral

O secretário de Justiça dos Estados Unidos, Jeff Sessions, muito próximo ao presidente Donald Trump, foi alvo de fortes críticas ontem por parte dos democratas depois das revelações do jornal *Washington Post* sobre seus contatos com o embaixador russo nos Estados Unidos. As revelações representam um novo golpe para o governo Trump, que desmentiu em várias oportunidades os eventuais vínculos com a Rússia, acusada de interferir na campanha eleitoral americana de 2016.

O *Washington Post* informou que Jeff Sessions, ex-advogado que assessorou Trump sobre política externa e outros temas durante a campanha - se reuniu com o embaixador Sergey Kislyak em julho e em setembro, no contrário do que ele afirmou ao Senado durante a audiência para a confirmação de seu nome como procurador-geral. Em janeiro, Sessions declarou, sob juramento em sua audiência no Senado: "Eu não tive uma comunicação com os russos".

Em fevereiro, o conselheiro de Segurança Nacional no-



Jeff Sessions recebeu apoio de Trump, ontem, e anunciou que se manterá distante de investigações do Congresso sobre o caso

meado por Trump, Michael Flynn, renunciou ao cargo depois da informação de que se encontrou com o embaixador russo em Washington quando Barack Obama ainda era presidente. Flynn ocultou o teor das conversas. Inclusive no relatório que entregou ao vice-presidente Mike Pence.

Jeff Sessions anunciou que se recusará a participar de qualquer investigação sobre os contatos do comi-

tê de campanha de Donald Trump com funcionários russos antes das eleições presidenciais do ano passado. Em entrevista coletiva, Sessions admitiu que se reuniu duas vezes, em seu gabinete, com o embaixador Sergey Kislyak. Durante sua sabatina de confirmação do cargo, no Senado americano, ele havia omitido esses encontros. O presidente Donald Trump disse ontem aos jornalistas que mantém "total confiança" no assessor.

Representantes democratas exigem que o Congresso anuncie investigação especial independente para esclarecer a eventual interferência da Rússia na campanha eleitoral de 2016. A líder Nancy Pelosi defende a renúncia imediata de Jeff Sessions. "O secretário de Justiça deve renunciar por ter mentido sob juramento ao Congresso", declarou Pelosi.



Papa Francisco seria um dos indicados à Academia em 2017

## Nobel da Paz Disputa envolve 318 indicações

Até hoje, 318 indivíduos e instituições foram indicados ao Prêmio Nobel da Paz 2017 - informou o Instituto Nobel, ontem. Os nomes dos indicados são mantidos em segredo por 50 anos, mas os chamados "padrinhos" - entre eles parlamentares, ministros, ex-premiados e acadêmicos - são livres para revelar o nome de seu indicado.

Entre os candidatos, estavam os Caixetes líbios, sírios e o blogueiro saudita encarcerado Ralf, Indawi e Edward Snowden, o ativista que revelou o esquema do programa americano de segurança eletrônica da Agência de Segurança Nacional americana (NSA, na sigla em inglês).

A lista inclui até o pre-

sidente Donald Trump. Altamente criticado das principais ações presidenciais de Trump, a União Americana pelas Liberdades Cívicas (ACLU, na sigla em inglês) também está na lista.

O papa Francisco foi indicado por um deputado norueguês por ser "um dos poucos a desafiar Donald Trump", assim como o presidente russo, Vladimir Putin.

A única informação certa que o Instituto Nobel ofereceu é que, entre os candidatos, há 215 indivíduos e 103 organizações. Trata-se do segundo maior número de indicações da história.

O comitê Nobel anuncia a ganhador em 6 de outubro. No ano passado, o vencedor foi o presidente colombiano, Juan Manuel Santos.

## Imagens pelo mundo



## Ações do Snapchat em alta

A Snap, dona do aplicativo Snapchat, arrancou a toda velocidade em sua entrada em Wall Street, ontem, e sua ação disparou logo após ser oferecida no mercado. Famosa por suas fotografias e vídeos que desaparecem em até 24 horas, a empresa californiana ofereceu suas ações a US\$ 17, o que lhe dava um valor de US\$ 24 bilhões. O futuro, porém, é incerto.



## Justiça inocenta Mubarak

A justiça egípcia absolveu ontem o ex-presidente Hosni Mubarak no caso da morte de manifestantes nos grandes protestos de 2011 que acabaram com seu governo depois de três décadas no poder. Mubarak foi condenado à prisão perpétua em 2012, mas um tribunal de apelação ordenou um novo julgamento, no qual dois anos depois as acusações foram retiradas.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÉ - ANO DE LICITAÇÃO - O Presidente do CEAR, torna pública a contratação de serviços de limpeza, para o período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2017, em 01/04/2017, na Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. Para mais informações, consulte o Edital em anexo, disponível em: www.comprasceara.com.br. O interessado deve apresentar proposta de preço e qualificação, conforme o Edital, até o dia 02/03/2017, às 14h00min, em uma única via, para o endereço: Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURAU - O Presidente do Município de Bacurau torna pública a contratação de serviços de limpeza, para o período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2017, em 01/04/2017, na Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. Para mais informações, consulte o Edital em anexo, disponível em: www.comprasceara.com.br. O interessado deve apresentar proposta de preço e qualificação, conforme o Edital, até o dia 02/03/2017, às 14h00min, em uma única via, para o endereço: Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROQUENA - ANO DE LICITAÇÃO - O Presidente do CEAR, torna pública a contratação de serviços de limpeza, para o período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2017, em 01/04/2017, na Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. Para mais informações, consulte o Edital em anexo, disponível em: www.comprasceara.com.br. O interessado deve apresentar proposta de preço e qualificação, conforme o Edital, até o dia 02/03/2017, às 14h00min, em uma única via, para o endereço: Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br.

CAIXA  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/17/070-2017  
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da Comissão de Fidei-Jucom, no Fortaleza - CE, torna pública a licitação para contratação de serviços de limpeza, para o período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2017, em 01/04/2017, na Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. Para mais informações, consulte o Edital em anexo, disponível em: www.comprasceara.com.br. O interessado deve apresentar proposta de preço e qualificação, conforme o Edital, até o dia 02/03/2017, às 14h00min, em uma única via, para o endereço: Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJÁ ALTA - ANO DE LICITAÇÃO - O Presidente do Município de Varijá Alta torna pública a contratação de serviços de limpeza, para o período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2017, em 01/04/2017, na Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. Para mais informações, consulte o Edital em anexo, disponível em: www.comprasceara.com.br. O interessado deve apresentar proposta de preço e qualificação, conforme o Edital, até o dia 02/03/2017, às 14h00min, em uma única via, para o endereço: Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURAU - ANO DE LICITAÇÃO - O Presidente do Município de Bacurau torna pública a contratação de serviços de limpeza, para o período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2017, em 01/04/2017, na Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. Para mais informações, consulte o Edital em anexo, disponível em: www.comprasceara.com.br. O interessado deve apresentar proposta de preço e qualificação, conforme o Edital, até o dia 02/03/2017, às 14h00min, em uma única via, para o endereço: Rua da Paz, nº 100, Bairro de São José, Fortaleza - CE, CEP: 60.000-000. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br. O Edital e o Edital de Resposta estarão disponíveis em: www.comprasceara.com.br.



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178  
Companhia Aberta  
Assembleia Geral Ordinária  
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 24 de março de 2017, às 14:30 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**Assembleia Geral Ordinária:**

(1) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2016; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de juros sobre o capital próprio; (3) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (4) eleger os membros do Conselho de Administração; (5) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Auditoria; (6) fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e FDR.

**Instruções gerais:**

1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Gabinete da Presidência, Bloco B2 subsolo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização da Assembleia. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos hábeis de identidade. 2. Os membros indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal deverão atender aos requisitos constantes na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, bem como não poderão estar enquadrados em nenhuma das vedações previstas nos mesmos dispositivos legais.

3. Os acionistas minoritários poderão encaminhar previamente à data da realização da Assembleia, à sede do Banco do Nordeste, Gabinete da Presidência, Bloco B2 subsolo, os nomes dos membros indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal, como seus representantes, juntamente com os formulários padronizados constantes no link <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas/estatutais/publicacoes>, devidamente preenchidos e assinados, bem como a respectiva documentação comprobatória das informações, para fins de verificação do atendimento das condições e requisitos previstos na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, pela comissão de elegibilidade do Banco do Nordeste do Brasil. Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme estabelece o §2º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. O indicado também deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma hipótese de vedação, nos termos do formulário padronizado, conforme dispõe o §3º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Caso não sejam submetidos antecipadamente à comissão de elegibilidade na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, referidos formulários e documentos serão verificados pela secretaria da Assembleia no momento da eleição, nos termos do Artigo 22, § 4º, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Conforme dispõe o caput do art. 30 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, os requisitos e as vedações para administradores e Conselheiros Fiscais são de aplicação imediata e devem ser observados nas nomeações e nas eleições.

4. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

5. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5049 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza, CE, 13 de fevereiro de 2017  
**RICARDO SORIANO DE ALENCAR**  
Presidente do Conselho de Administração

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.02.23.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 16 de Março de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. Várzea Alegre/CE, 02 de Março de 2017. Jailson Rodrigues de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178  
Companhia Aberta  
Assembleia Geral Extraordinária  
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 24 de março de 2017, às 14 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**Assembleia Geral Extraordinária:** (1) deliberar pelo aumento do Capital Social com a utilização de Reserva Estatutária, sem emissão de novas ações; (2) alteração do Estatuto Social conforme a seguir: art. 6º, para refletir o novo Capital Social mediante a incorporação de reserva, sem emissão de novas ações; arts. 17, 22 e 35, com modificação e inclusão de parágrafos, para alterar o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, e o prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal, respectivamente, bem como estabelecer o prazo de retorno aos citados Colegiados e informar outros assuntos relacionados, para atender dispositivos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e art. 69, para deixar de forma expressa os critérios de destituição do Ouvidor.

**Instruções gerais:**

1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Gabinete da Presidência, Bloco B2 subsolo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização da Assembleia. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos hábeis de identidade. 2. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

3. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5049 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza, CE, 13 de fevereiro de 2017.  
**RICARDO SORIANO DE ALENCAR**  
Presidente do Conselho de Administração

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**- TERMO DE RATIFICAÇÃO -** Os Ordenadores de Despesas do Fundo Geral, da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Milagres/Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório nº 2017.02.21.001 na modalidade Dispensa de Licitação vem RATIFICAR o presente Processo com vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato: LICITANTE CONTRATADO: J.J. PETROLEO LTDA CNPJ: 11.953.109/0001-60 VALOR GLOBAL: R\$ 1.230.395,20 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 Milagres (CE), 01 de Março de 2017. Secretário de Administração e Finanças - ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA; Secretária de Educação - FCA. GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA; Secretário de Saúde - JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES; Secretária de Assistência Social - SORAYA BEZERRA DOS SANTOS.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

- A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que até as 09h00min do dia 27 de Março de 2017, para apresentar documentação para cadastramento da Chamada Pública, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme especificações constantes do Anexo I e da minuta contratual. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, na Rua Pe. Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Paço da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE - CE, em 02 de Março de 2017. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS. Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

